

**PROCEDIMENTO Nº43/2022
CONSULTA PRÉVIA**

**ITECONS - INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PARA A CONSTRUÇÃO, ENERGIA, AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

Aquisição de 2 Sistemas / Unidades Close Control, para Laboratórios de Metrologia

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - Cláusulas Jurídicas

Secção I - Especificações Técnicas

Artigo 1º - Objeto e especificações técnicas

- 1- O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência de procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de 2 (dois) Sistemas/Unidades Close Control, para controlo de temperatura e humidade relativa de alta precisão para instalação e montagem dos Laboratórios de Metrologia, no novo edifício III do Itecons, de acordo com as seguintes especificações técnicas:

Os equipamentos destinados à climatização dos Laboratórios de Metrologia deverão ser do tipo “close control”, de expansão direta e configuração modular, adequadas ao tratamento de ar em laboratórios.

Cada laboratório será servido por um sistema constituído por uma unidade a instalar no interior do espaço a climatizar e uma unidade condensadora a instalar no exterior.

A configuração aeráulica da unidade interior, a instalar dentro de cada laboratório, possuirá retorno ambiente através de grelha frontal e insuflação superior, com distribuição de ar feita por rede de condutas para garantir um bom varrimento de todo o espaço.

As unidades interiores serão previstas com insuflação de ar superior, para permitir a ligação a rede de condutas e retorno frontal.

Pretendem-se manter as seguintes condições termohigrométricas em cada uma das salas:

- Temperatura de bolbo seco: $22^{\circ}\text{C} \pm 0,3^{\circ}\text{C}$
- Humidade relativa: $45\% \pm 5\%$

Por forma a garantir um controlo de precisão, as unidades interiores deverão fornecidas completas, com todos os componentes que garantam as funções de arrefecimento, desumidificação, aquecimento e humidificação, dentro dos parâmetros pretendidos. Assim, cada unidade interior possuirá: ventilador, filtro, bateria evaporadora de expansão direta, circuito frigorífico, resistências elétricas, bateria de gás quente modulante, humidificador e sistema de controlo, numa configuração do tipo “Constant”.

O fabricante deverá ter certificação ISO 9001 e estar inscrito na EUROVENT.

As unidades interiores de cada sistema possuirão as seguintes características principais:

Estrutura

A estrutura do tipo autoportante será constituída por um conjunto de portas e painéis em chapa de aço suave para moldagem a frio, grau DC01, conforma norma EN10130, com espessura de 0,8mm até 2,0mm, dependendo da zona da unidade e tamanho da mesma.

Toda a estrutura deverá ser tratada com pintura exterior, do tipo Epoxy-Polyester, no RAL 7021 mate, com aplicação eletrostática e uma densidade de $1,45 \text{ g/cm}^3 \pm 0,15$. A pintura deverá possuir uma boa durabilidade em termos químicos a ácidos diluídos comuns, álcalis e óleos à temperatura normal e no que respeita à resistência à corrosão, para testes spray com sal, de acordo com a EN ISO9227, não poderá apresentar sinais de corrosão lenta $\geq 2\text{mm}$, ao fim de 240h de exposição. Ainda, de acordo com a EN ISO6270-1, para testes de humidade, ao fim de 240h de exposição, não devem ser visíveis bolhas ou perda de brilho.

O isolamento térmico e acústico será efetuado com manta de lã de vidro, tipo SAGLAN (032) 600 / 600A, com espessura de 10-20 mm. Este deverá possuir uma resistência ao fogo A1, conforme DIN EN 13501-1, uma densidade aparente de $\cong 50 \text{ kg/m}^3$ conforme DIN EN1602 e uma condutividade térmica de 0,032 W/mK, conforme DIN EN 12667.

As portas frontais possuirão fechos rápidos e dobradiças, para facilidade de acesso aos componentes da unidade.

O acesso a todos os componentes deve ser feito através dos painéis ou porta frontal, de modo que, a unidade interior seja montada contra a parede e sem acesso lateral, permitindo um melhor aproveitamento do espaço da sala.

O acesso para manutenção corrente deverá ser 100% frontal e os pontos de ajuste do circuito frigorífico (válvula expansora) deverão encontrar-se acessíveis para intervenção com o circuito frigorífico em operação e sem interferência no fluxo de ar.

Ventilador

A secção de ventilação será constituída por um ou mais ventiladores centrífugos de pás recuadas de material compósito, para redução de peso, mantendo a rigidez estrutural conferida pelo alumínio e acrescida redução do nível sonoro, com motor diretamente acoplado, de comutação eletrónica (ECfan), para otimização da eficiência energética.

A regulação eletrónica de velocidade será efetuada diretamente no motor por sinal 0..10V gerado no controlo da unidade, permitindo o ajuste do regime de funcionamento, mantendo um elevado rendimento e um baixo nível de ruído.

O conjunto será equilibrado estática e dinamicamente.

O ventilador será do tipo centrífugo, de simples aspiração e de pás recuadas.

Compressor

O compressor será hermético do tipo Scroll, a R410A, montado sobre amortecedores de vibração.

O circuito frigorífico deve ser equipado com tomada de aspiração e descarga para efeitos de teste e ajuste e terá proteção de baixa e alta pressão.

Bateria de Arrefecimento

A bateria de arrefecimento será própria para expansão direta, constituída por tubo de cobre próprio para refrigeração e alhetas de alumínio.

A bateria deverá possuir elevada área de permuta, para permitir uma velocidade baixa do ar e uma distribuição homogénea.

Circuito de Refrigeração

O circuito de refrigeração deverá incluir: filtro secador, visor de líquido, depósito de líquido, válvula de expansão com equalizador externo, distribuidor de líquido, válvula de solenoide e condensador arrefecido a ar, externo.

Para permitir a operação da unidade durante a verificação do circuito frigorífico os seus componentes principais serão acessíveis sem alteração do circuito aerólucico da unidade.

As unidades de expansão direta com condensador remoto deverão ser fornecidas com gás inerte e com uma carga inicial de óleo, devendo o instalador considerar a carga de refrigerante e de óleo necessárias, de acordo com o manual técnico de cada modelo e os comprimentos reais das linhas frigoríficas, que não devem exceder os valores de comprimento equivalente recomendados pelo fabricante.

Resistências de Reaquecimento

Baterias elétricas de reaquecimento, constituídas por resistências elétricas blindadas, alhetadas e protegidas contra sobreaquecimento.

As baterias elétricas deverão ser capazes de manter a temperatura seca, do ar da sala, dentro dos valores estipulados.

Serpentina de Reaquecimento por Gás Quente, Modulante

Serpentina em tubo de cobre expandido mecanicamente em alhetas de alumínio, dentro da qual circulará gás quente proveniente da descarga do compressor para reaquecimento do ar, controlado por válvula modulante.

Humidificação

A unidade deverá integrar um humidificador do tipo elétrodos mergulhados, com distribuidor de vapor instalado à saída da bateria evaporadora e equipado com tubo ladrão para recolha de condensados.

O humidificador deve ser de resposta rápida e com sistema automático de limpeza dos sais residuais e

gestão da entrada e nível de água.

Desumidificação

A desumidificação far-se-á por redução do caudal da bateria de arrefecimento, e com recurso aos escalões de reaquecimento, se necessário.

Secção de Filtragem

A secção de filtragem, colocada no retorno do ar, englobará um ou mais filtros amovíveis e facilmente substituíveis, mediante acesso frontal. A eficiência de filtragem não deve ser inferior a ePM10 50% de acordo com a norma EN16890 (antigo F5 de acordo com a EN 779).

Quadro Elétrico

O quadro elétrico será montado na parte frontal da unidade, em local e com envolvente estudada para minimizar a perturbação do fluxo de ar no interior da unidade.

O quadro elétrico da unidade deverá incluir todos os componentes elétricos, eletrónicos e eletromagnéticos necessários para que a unidade opere de acordo com os comandos recebidos do controlo e desempenhe as funções necessárias. Deverá garantir o comando e proteção de todos os componentes da unidade, bem como interface externo para on/off remoto, paragem de incêndio e alarme geral.

O quadro elétrico deverá respeitar todas as normas europeias que garantam a segurança do ambiente climatizado pela unidade de close control, nomeadamente:

- Diretiva de baixa tensão, 72/23/EEC
- Diretiva de máquinas, 89/392/EEC
- Diretiva de equipamento elétrico de unidades, IEC 60204-1 1997-10
- Proteção de montagem (3ª edição), IEC 60439-1
- Painéis elétricos usados com tensão operacional nominal de 1000V, CEI 64-8
- O quadro elétrico deverá ser constituído pelos seguintes componentes principais:
- Interruptor de desconexão da tensão da fonte de alimentação (conforme EN60947-3, categoria AC23), que desligue a unidade em caso de proteção ou de reparação, sendo ativada manualmente;
- Transformadores: dispositivos estáticos, com 2 ou mais enrolamentos, que transformem a tensão de entrada, na tensão de saída pretendida;
- Dispositivos de proteção: interruptores automáticos que abram e fechem todo o circuito, de um circuito elétrico específico quando ocorram eventos externos fora do normal (relacionados com tensão e temperatura), protegendo as linhas e seus componentes de sobrecargas e curto-circuitos;
- Relés de alarme: relés térmicos que protejam os motores contra corrente excessiva e falta de fase, parando-os, e outros relés, utilizados para controlo de pequenos dispositivos, como válvulas, contactores, etc. ou para envio de sinais ao controlo através de contactos secos (relé de alarme de fogo, relé de baixa tensão, etc.);

- Sistema de controlo: responsável por ligar/desligar automaticamente motores, compressores, ventiladores, resistências elétricas, etc., sendo constituído por contactores, ou seja, dispositivos eletromecânicos em que o sistema de fecho e abertura seja efetuado através de um eletromagneto;
- Terminais: dispositivos que através de sinais de entrada/saída sejam utilizados pelo operador ou possam ser ligados a outros dispositivos elétricos.
- Dispositivo de controlo, ou microprocessador, que coordenará as funções de todos os componentes do quadro elétrico e de todo o sistema de climatização, de acordo com os parâmetros definidos pelo utilizador.

Controlador

Na unidade deverá ser instalado um controlador tipo iCOM, com possibilidade de operação integral em regime “*stand alone*”, incluindo monitorização e programação, ou em rede com coordenação de operação entre unidades.

Terá um visor gráfico matricial de 320x240 pixels (tipo *Coldfire Large*), que permitirá ao utilizador aceder a menus avançados com texto descritivo de ajuda. O écran do visor deverá mostrar o estado do espaço climatizado, nomeadamente temperatura e humidade, set-points de temperatura, humidade e bandas mortas, estado dos alarmes e parametrizações, histórico de eventos e hora real.

O controlador deverá assegurar as seguintes funções:

- Controlo proporcional e integral da temperatura;
- Controlo proporcional e integral da humidade;
- Acesso protegido por password a diversos níveis;
- Menus em Português, incluindo o de ajuda para cada parâmetro;
- Arranque automático com temporização programável após retorno de corrente;
- Memorização das ocorrências no funcionamento da unidade de tratamento de ar e/ou do grupo de unidades interligadas, com indicação de data e hora;
- Registo e visualização das horas de funcionamento, do número de arranques e de alarmes da unidade de tratamento de ar, bem como dos seus componentes mais importantes;
- Possibilidade de desabilitação dos alarmes não críticos, seleccionáveis;
- Adaptação automática da necessidade de manutenção em função do regime de funcionamento de cada unidade;
- Registo gráfico da evolução da temperatura e humidade até 16 dias;
- Registo até 400 eventos;
- Gestão do grupo até 32 unidades, permitindo programar o regime de operação pretendido:
- Operação individual
- Operação de grupo com resposta à média de temperatura e humidade
- Operação de grupo com resposta à temperatura e humidade local

- Operação de unidades, em cascata, por temperatura ou humidade
- Gestão de unidade(s) em Standby, com rotação diária ou semanal, arranque por avaria das unidades em operação, ou em cascata para reforço de capacidade
- Possibilidade de operação manual de cada um dos componentes, individualmente;
- Função de autoteste;
- Capacidade de monitorização intrinsecamente segura, via Ethernet (só visualização).

Alarmes

Para além dos diversos alarmes de proteção dos principais componentes da unidade (compressor, resistências de reaquecimento, humidificador e ventilador), a unidade será equipada com os seguintes acessórios e funcionalidades de alarme:

- Alarmes de excesso de horas de operação dos componentes principais;
- Autodiagnóstico de sensores, rede de interligação e componentes de controlo;
- Detetor de derrame de água;
- Pressostato de deteção de colmatagem de filtros.

Opcionais a prever por cada conjunto (UI+UE):

- Base de assentamento da unidade interior, com 200 mm altura, na mesma cor da unidade, para sobrelevamento, por forma a permitir as ligações frigoríficas e hidráulicas;
- Carta para comunicação entre a unidade de precisão e sistema de gestão técnica (SNMP/Web, Modbus, BACnet)- Vertiv IntelliSlot Unity ou equivalente.
- Point leak detector Liquistat ou equivalente;
- Válvula de não retorno;
- Deverá ser previsto disjuntor de 10A, monofásico, para proteção elétrica, localizado na unidade interior.

Condensador (unidade exterior)

Cada unidade interior será interligada em obra a uma unidade exterior, designada por condensador, que será constituído por bateria em tubo de cobre expandido em alhetas de alumínio, sendo a ventilação assegurada por um ou mais ventiladores axiais.

O condensador deve ser equipado com kit de válvula de corte na linha de líquido.

Deverá existir variador contínuo de velocidade de modo a manter a pressão de condensação constante e um baixo nível de ruído.

As características técnicas a cumprir são as seguintes:

Potência de arrefecimento total (22°C 45% - 35°C exteriores)	5,0 kW
Potência de arrefecimento sensível (22°C 45% - 35°C exteriores)	4,8 kW
Potência de arrefecimento total, net* (22°C 45% - 35°C exteriores)	4,84 kW

Potência de arrefecimento sensível, net* (22°C 45% - 35°C exteriores)	4,64 kW
Classe de filtragem	ePM ₁₀ 50%
Nº de circuitos frigoríficos	1
Refrigerante	R410A
Diâmetro das linhas frigoríficas (gás líquido)	10mm 10mm
Carga total aproximada de refrigerante a fornecer pelo instalador, para um comprimento equivalente máximo de tubagem de 30 metros	4,054 kg
Ventilador de pás recuadas com regulação eletrónica de velocidade diretamente integrada no motor para minimizar ruído e maximizar o rendimento	1
Caudal de ar (aproximado)	1.310 m³/h
Pressão estática disponível	100 Pa
Potência de reaquecimento elétrico	1,5 KW
Potência de aquecimento por bateria de gás quente	3,2 KW
Tipo de humidificador	Eléktrodo mergulhados
Capacidade de humificação (máxima mínima)	2,0 Kg/h 0,6 kg/h
Controlo individual de cada unidade através de display gráfico com menus em português para visualização e programação das unidades	
Acesso para manutenção 100% frontal	
Alimentação elétrica	230V / 50Hz / 1F+N+T
Proteção elétrica recomendada para a unidade interior	32A

*Potência real do equipamento, nas condições de seleção, deduzindo a potência do ventilador.

Deverá haver um Controlo individual de cada unidade através de display gráfico com menus em português para visualização e programação das unidades.

O acesso para manutenção será 100% frontal.

Será fornecida documentação técnica.

Os equipamentos deverão ter garantia de 24 meses.

O arranque das unidades deverá estar incluído no preço e deverá ser efetuada por técnicos da marca dos equipamentos instalados. Deverão ser efetuados, no mínimo, os seguintes trabalhos:

Colocação em serviço, lista de Verificações:

A colocação em serviço incluirá a verificação da instalação, configuração de hardware e software, testes de funcionamento e relatório final com todos os dados recolhidos.

Instalação e Verificação Elétrica

- - Inspeção visual da instalação, linhas de refrigeração e do posicionamento da unidade de condensação.
- - Verificação da água de refrigeração do condensador (se aplicável).
- - Verificação do circuito de água refrigerada (se aplicável).
- - Verificação do escoamento do condensador (se aplicável).
- - Verificação do escoamento do humificador (se aplicável).
- - Verificação da linha elétrica.

Colocação em Serviço

- - Garantir que a tensão de alimentação está dentro das tolerâncias.
- - Verificação/configuração de parâmetros de software.
- - Verificação/configuração de parâmetros de hardware (quando aplicável).
- - Arranque da unidade.
- - Completar o enchimento de líquido refrigerante (se aplicável).
- - Verificação do correto funcionamento dos componentes do sistema.
- - Verificação do funcionamento do circuito de água refrigerada (se aplicável).
- - Verificação do correto funcionamento do humidificador.
- - Verificação da bomba do condensador (se aplicável).
- - Verificação do aquecimento elétrico.
- - Verificação do funcionamento do circuito a gás quente (se aplicável).
- - Verificação do funcionamento do circuito de água quente (se aplicável).
- - Verificação do sistema de Free-cooling (se aplicável).
- - Verificação do funcionamento da válvula de injeção de gás quente.
- - Verificação do correto funcionamento de aplicações especiais (quando aplicável).

Marca de referência: VERTIV (MOLLIER) ou equivalente

Modelo da unidade interior: Liebert® HPM S0FKA “CONSTANT” ou equivalente

Modelo da unidade exterior (condensador): Liebert® HPA, HCR 10 ou equivalente

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) – Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE de 15 de março de 2008

O objeto do presente procedimento enquadra-se no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) no código 39300000-5 Equipamento diverso.

Artigo 2.º - Local e Prazo para entrega do bem

- 1- Os bens serão entregues nas instalações do Itecons, sitas na Rua Pedro Hispano, s/n, Pólo II da Universidade de Coimbra, 3030-289 COIMBRA - Portugal, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00.
- 2- O prazo máximo para o fornecimento é de 6 (seis) meses, contadas da data da celebração do contrato.
- 3- Todos os encargos com o fornecimento e entrega dos bens in situ, são da responsabilidade do cocontratante.

Artigo 3.º - Requisitos de Natureza Social ou Ambiental

Dado que a presente aquisição de serviços não comporta riscos significativos de natureza social ou ambiental, não são exigidos requisitos específicos.

Secção II - Obrigações contratuais**Artigo 4.º - Obrigações principais do cocontratante**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:

- 1- Fornecer, no prazo acordado, os bens com qualidade e garantia dos resultados definidos, de acordo com as especificações contratadas;
- 2- Assumir todos os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, recaindo sobre si as quantias que o Itecons tenha de pagar, seja a que título for, por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer desses direitos.

Artigo 5.º - Objeto do dever de sigilo

- 1- O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Itecons, de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato;
- 2- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
- 3- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 6.º - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 7.º - Obrigações de pagamento

Pelo fornecimento objeto do presente procedimento, o Itecons - Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade, obriga-se a pagar ao cocontratante o valor correspondente, até ao limite de 62 280,00€ (sessenta e dois mil duzentos e oitenta euros), ao qual acresce o IVA.

Artigo 8.º - Condições de pagamento

- 1- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as quantias devidas pelo Itecons, nos termos do artigo 8.º do presente Caderno de Encargos, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da(s) respetiva (as) fatura (s), a qual deve conter a discriminação dos bens e acessórios, objeto do contrato, a emitir após a realização dos testes de aceitação e depois de confirmada a respetiva conformidade;
- 2- Em caso de discordância do Itecons relativamente aos elementos e valores constantes da(s) fatura(s), deve esta comunicar ao cocontratante, no prazo de 15 (quinze) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida;
- 3- Desde que devidamente emitida (s) e validada(s), a fatura(s) são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta bancária a indicar pelo cocontratante ou por outro método acordado.

Artigo 9.º - Força maior

- 1- Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar;
- 2- Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios

internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas;

3- Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;
- f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4- A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, devendo-se de igual modo informar o prazo previsível para restabelecer a situação;

5- A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Secção III - Resolução de litígios

Artigo 10.º - Arbitragem e Foro Competente para Resolução de Litígios

1. Previamente ao recurso às instâncias judiciais, por acordo entre as partes e para solucionar questões emergentes do presente contrato, podem o Itecons e o cocontratante, recorrer a uma Comissão de Arbitragem nos seguintes termos:

- a) A Comissão de Arbitragem será composta por três elementos, um representante de cada parte e um terceiro elemento escolhido por acordo entre as partes;
- b) Da decisão da Comissão de Arbitragem ou na ausência de acordo caberá recurso a um Tribunal Arbitral, composto por três árbitros, um nomeado por cada parte e um terceiro Árbitro escolhido por aqueles dois o qual presidirá e terá voto de desempate. O Tribunal Arbitral funcionará e decidirá com equidade e de acordo com as regras previstas na Lei nº 61/2011, de 14 de dezembro;

2. Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção IV - Disposições finais

Artigo 11.º - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo cocontratante e a cessão da respetiva posição contratual dependem da autorização escrita do Itecons - Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade.

Artigo 12.º - Comunicações e notificações

- 1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o respetivo domicílio ou sede contratual das partes, identificados no contrato;
- 2- Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

Artigo 13.º - Deveres de Informação

- 1- Cada uma das partes deve informar de imediato a outra parte de quaisquer circunstâncias de que tenham conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé;
- 2- Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

Artigo 14.º - Proteção de dados

1. O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do contrato de aquisição de bens objeto do presente procedimento.

Artigo 15.º - Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atualizada e demais legislação portuguesa.

Coimbra, 22 de novembro de 2022

A Direção do Itecons,


António Tadeu
Presidente da Direção
Julieta António
Vogal da Direção